



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE ATOS E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 3º/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES EIRELI EPP.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício - Sede, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **IVAN JOSÉ BERARDINELLI**, Coordenador-Geral de Aquisições, nomeado pela Portaria nº 2.511, de 23 de julho de 2019, publicada no D.O.U de 25 de julho de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 433, de 29 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U de 30 de janeiro de 2019, brasileiro, Identidade nº 238061 INI/DF, CPF 076.187.781-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.616.789/0001-00, sediada na SRE/S Centro Comercial Cruzeiro, Bloco D, nº 20, Sobrelojas 11, 12, 13 e 14, CEP 70.640-545, em Brasília-DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO BARROS BEZERRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2019737, expedida SSP/DF, e CPF nº 997.632.221-68, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e no que consta do Processo nº **21000.000168/2016-61**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 22101/06/2017, celebrado em 16/03/2017, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato Originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 16/03/2020 até o dia 16/03/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 1.085.000,00** (um milhão e oitenta e cinco mil reais) para 12 (doze) meses.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte de recurso: 100

Programa de Trabalho: 22101.2012.2203.2200.00001

Natureza de despesa: 339039

Plano Interno: OPERCGLI

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia, correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução do Termo Aditivo e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESSALVA**

6.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar o reajuste contratual de acordo com a Cláusula Sexta – Do Reajuste – do Contrato nº 06/2017.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União – *D.O.U.*, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam, nos termos do Decreto nº. 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

IVAN JOSÉ BERARDINELLI

Representante legal da CONTRATANTE

*(assinado digitalmente)***THIAGO BARROS BEZERRA**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BARROS BEZERRA, Usuário Externo**, em 11/02/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVAN JOSE BERARDINELLI, Coordenador-Geral de Aquisições**, em 11/02/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 11/02/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 11/02/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9888475** e o código CRC **58A82369**.

Referência: Processo nº 21000.000168/2016-61